



LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

10/09/07

Ver Jôas Possidônio  
Presidente

Ver Jôas Possidônio  
Presidente

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS NO QUE TANGE A CONDUÇÃO DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** É proibido conduzir animais domésticos ou ferozes, nas vias públicas sem a necessária precaução e sem o uso de equipamento obrigatório, sujeitando ao infrator a pena grave, prevista no Código de Posturas Municipais.

**Art. 2º-** Para os efeitos desta lei são considerados equipamentos obrigatórios para a condução de animais em vias públicas, a focinheira e a coleira estranguladora.

**Art. 3º-** O Poder Executivo regulamentará a presente.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2007.

JPC – JORGE PAULO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	160107
Data	10/09/07
Ass. Funcionário	Jorge Paulo
Hora:	10:45